



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

PROCESSO: 0003038-50.2023.6.15.8000

INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@

Decisão nº 223/2023 - ASPRE

Trata-se de procedimento instaurado com vistas à contratação, com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de capacitação voltada à formação e desenvolvimento de servidores ligados à Governança Institucional deste Regional, em especial aos servidores lotados na Assessoria de Governança e Gestão Estratégica e aos Assessores de Governança e Gestão das Secretarias do TRE-PB, em atendimento ao disposto no artigo 5º, §§3º a 5º da Lei n.º 11.416/2006 e arts. 6º, III e 9º, IV da Resolução TSE n.º 22.572/2007.

Dentre outras informações e documentos que instruem os autos, constam:

Documento de Formalização da Demanda (1523801), devidamente aprovado pelo Secretário de Administração e Orçamento (1532800);

Proposta apresentada pela empresa pretensa contratada com os currículos do palestrante (1567307);

Documentação relativa à regularidade da empresa (Certidão FGTS (1571267), Certidão Trabalhista (1571766), Certidão Federal (1571748));

Consultas relativa ao SICAF (1571245) e ao CADIN (1571254);

Planilha de Gestão de Riscos carregada aos autos (1567353);

Estudos Preliminares da Contratação (1567326), assinado pela equipe de planejamento e aprovado pela COEJE (1572741);

Termo de referência (1570280), devidamente assinado, aprovado e ratificado (1571457), em conformidade com o artigo 4º, § 1º da Instrução Normativa nº 01/2018 -TRE/PB;

Notas de empenho atinentes a eventos semelhantes acostados aos autos (1570288 e 1570290);

Propostas de outras empresas foram juntadas para análise (1567322 e 1567325);

Informação da Seção de Capacitação e Treinamento - Formulário Gestão Capacitação (1572590), opinando favoravelmente à contratação pretendida, com fulcro no artigo 25, II, § 1º, c/c o artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Parecer da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral – ASJUR/DG, opinando pela LEGALIDADE da contratação direta da EMPRESA 3R CAPACITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 32.380.894/0001-89, nos termos do artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, para a capacitação de 20 servidores deste Regional, por meio do Curso "Governança no Setor Público", cujo formato é constituído 100% de aulas EaD síncronas e carga horária de 20 horas.

Isto posto, considerando a detida análise da legalidade pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral - ASJUR, consubstanciada no Parecer nº 135/2023 (1574820), parte integrante da presente decisão, com esteio no artigo 50, § 1º, da Lei n. 9.784/1999 e, ainda, as exigências contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO A CONTRATAÇÃO DIRETA** pretendida, já autorizada pela Secretária de Administração e Orçamento Substituta deste Regional (1576463) com a empresa **EMPRESA 3R CAPACITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**.

Certifique-se a Administração acerca da manutenção da condição de regularidade fiscal da empresa quando da efetiva contratação.

Retornem os autos à Secretaria de Administração e Orçamento, para conhecimento e ulteriores providências de estilo.

Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão em 07/06/2023, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1576991&crc=5483213B, informando, caso não preenchido, o código verificador **1576991** e o código CRC **5483213B**.